



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.774 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,


Art. 1º Fica o Serviço de Assistência à Saúde
autorizado a abrir crédito adicional especial para atender despesas, na conformidade do
artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

03 - S.A.S.	
03.01 S.A.S. – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
03.01.04.331.0126.2.200 - MANUTENCAO DA ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES	
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 200.000,00


Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura
do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrerão do SUPERÁVIT
FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o
Inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
22 de setembro de 2016.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 22 de setembro de 2016.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-